



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.084/2012

De 30 de março de 2012.

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL À
CATEGORIA DOS AGENTES DE TRÂNSITO
DA STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 15,131% (quinze, virgula cento e trinta e um por cento) aos agentes de trânsito, lotados na Superintendência do Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), com referência de cálculo o salário base, passando de R\$ 781,72 (setecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), para R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente Orçamento Financeiro, em pleno vigor, de conformidade com a unidade de despesa pessoal da STTRANS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 30 de março de 2012.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Poder Executivo Municipal